



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3565 – DATA 04/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.588, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "b".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar

3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO 3.000.000,00

26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco 3.000.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.000.000,00

10.301.0075.2381 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família

3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO 13.000.000,00

26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco 13.000.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 16.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 16.000.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I, conforme Anexo I.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	16.000.000,00
TOTAL:	16.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.9º, Item 44, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Período: 07/2026

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
14.588	03/07/2026	600	Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Saude	16.000.000,00
TOTAL				16.000.000,00

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT POR FONTE

Código da Fonte	Total Aberto	Superávit Financeiro (BP anterior)	Saldo
600	16.000.000,00	26.934.406,61	10.934.406,61
TOTAL	16.000.000,00	26.934.406,61	10.934.406,61

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
Sec. Mun. da Fazenda

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador CRC-BA 9103



DECRETO Nº 14.589, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Denomina Equipamento Público, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, AGNALDO MACHADO DE SOUZA, localizado no Distrito de Humildes, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Senhor AGNALDO MACHADO DE SOUZA, natural de Feira de Santana, nascido a 12 de outubro de 1942 e falecido em 02 de outubro de 2022, residiu durante a infância, juventude e início da vida adulta na Comunidade do Rosário, no Distrito de Humildes, vindo posteriormente a estabelecer-se na sede do Distrito, pai de oito filhos, atuou como comerciante, destacou-se como representante do Distrito de Humildes na função de Administrador da localidade, exercendo uma liderança combativa e incansável na defesa dos interesses essenciais da comunidade, sempre com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando, enfim, que a Administração Municipal deve homenagear aqueles que, por seu esforço pessoal, contribuíram para a construção da história da nossa comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, AGNALDO MACHADO DE SOUZA**, o equipamento público, localizado no Distrito de Humildes, neste município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170-2026-12AC. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330-2024-12C

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 101-2026-12SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 74, V, § 5º, da Lei 14.133/2021. **Locatário:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CABRAL. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado a Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia, para o funcionamento da Casa dos Conselhos coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 199-2024-12I, constante do Processo Administrativo nº 343-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 330-2024-12C, por até 12 meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 84.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 84.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da Casa dos Conselhos, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da Assinatura:** 21/05/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Maria da Conceição Alves Cabral - Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 246-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 432-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 252-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI. **Objeto do Contrato:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mangabeira, Tipo I. **Origem:** Chamada Pública nº 02-2023-CHP. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 432-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 13.773.029,81. Valor Atual do Contrato: R\$ 13.773.029,81; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da operacionalização e da execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mangabeira, Tipo I, evitando a interrupção de serviços essenciais à população. **Data da Assinatura:** 18/06/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Aluísio Almeida Santos - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 256-2026-06AC. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312-2024-06C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 106-2026-06SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 107, da Lei 14.133/2021. **Locatário:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo do Departamento de Contabilidade. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 200-2024-06I, constante do Processo Administrativo nº 338-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 312-2024-06C, por até 12 meses, com início em 20/05/2026 e término em 20/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 69.600,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 69.600,00; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo do Departamento de Contabilidade, evitando prejuízos às atividades administrativas. **Data da Assinatura:** 20/05/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Eriberto Marques Lopes de Oliveira - Locador.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 268-2026-06AC. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357-2021-06C

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 279-2026-06SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL IBAM. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, pautada no suporte e apoio técnico à gestão do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e inclusão do Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), Origem Dispensa nº 527-2021-06D, Processo Administrativo nº 840-2021. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 357-2021-06C, por até 03 meses, com início em 01/06/2026 e término em 01/09/2026. Valor Originário do Contrato: R\$ 861.957,60. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 955.569,48; Valor previsto ao final desta prorrogação: R\$ 238.892,37; (em três parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de assessoramento técnico, garantindo o suporte à gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e ao Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), em atendimento ao interesse público. **Data da Assinatura:** 01/06/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Claúdia Pedreira do Couto Ferraz – Representante da Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-2026-21I - Processo Administrativo Nº 1096-2025. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Prevenção à Violência. **Objeto:** Prestação de serviços técnico-especializados para diagnóstico, revisão normativa, modernização administrativa, reestruturação de carreiras e fortalecimento institucional da Guarda Municipal de Feira de Santana-BA. **CONTRATADA:** Instituto de Soluções Multissetoriais para a Administração Pública - ISMAP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.705,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/06//2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-2026-21I – CONTRATO Nº 239-2026-21C - Processo Administrativo Nº 1096-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Prestação de serviços técnico-especializados para diagnóstico, revisão normativa, modernização administrativa, reestruturação de carreiras e fortalecimento institucional da Guarda Municipal de Feira de Santana-BA. **CONTRATADA:** Instituto de Soluções Multissetoriais para a Administração Pública - ISMAP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.705,00. **Assinatura do Contrato:** 26/06/2026, Feira de Santana, 03/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180-2026-10I - Processo Administrativo Nº 561-2026. - Avisamos que na publicação do dia 02/07/2026. **Onde se lê:** Inexigibilidade de licitação nº 165-2026-10I. **Leia-se:** Inexigibilidade de licitação nº 180-2026-10I. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 514-2026. **Leia-se:** Processo Administrativo nº 561-2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 03/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180-2026-10I – CONTRATO Nº 319-2026-10C - Processo Administrativo Nº 561-2026. Avisamos que na publicação do dia 02/07/2026. **Onde se lê:** Inexigibilidade de licitação nº 165-2026-10I. **Leia-se:** Inexigibilidade de licitação nº 180-2026-10I. **Onde se lê:** Contrato nº 304-2026-10C. **Leia-se:** Contrato nº 319-2026-10C. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 514-2026. **Leia-se:** Processo Administrativo nº 561-2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 03/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 107-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108-2025-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia, Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: OLIARG SERVICOS LTDA. VALOR: R\$ 2.429.870,22. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 26/06/2026. Feira de Santana, 03/07/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 107-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108-2025-CE. CONTRATO: 324-2026-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** OLIARG SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2026. **VALOR:** R\$ 2.429.870,22. Feira de Santana, 03/07/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 024/2026

1. **PROCESSO Nº 58927C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.
2. **PROCESSO Nº 59084C/2026. FORNECEDOR: BANCO CREFISA S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a aceitação da parte reclamante aos esclarecimentos da reclamada.
3. **PROCESSO Nº 59165C/2026. FORNECEDOR: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A – ADV: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/DF 17.348. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a análise e aceitação da argumentação exposta na defesa.
4. **PROCESSO Nº 58767C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a falta do interesse de agir.
5. **PROCESSO Nº 59250C/2026. FORNECEDOR: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.
6. **PROCESSO Nº 49546C/2021. FORNECEDOR: ESQUINA EMBALAGENS LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49546C/2021**, condenando a **ESQUINA EMBALAGENS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 5.908,55 (cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
7. **PROCESSO Nº 59190C/2026. FORNECEDOR: BANCO ITAU S/A - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59190C/2026**, condenando a **BANCO ITAU S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 14.880,78 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
8. **PROCESSO Nº 59196C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA EDITORA A TARDE S.A. - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59196C/2026**, condenando a **EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 5.252,04 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
9. **PROCESSO Nº 59312C/2025. FORNECEDOR: COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (OAB/BA 28.568). DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59312C/2025**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 19.841,04 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º

do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 59417C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59417C/2026**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 13.888,73 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 59212C/2026. FORNECEDOR: GLOBAL ASSISTANCE LTDA- ADV: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB/MG 108.122). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59212C/2026**, condenando a **GLOBAL ASSISTANCE LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.313,01 (mil trezentos e treze reais e um centavo)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 59212C/2026. FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA- ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59212C/2026**, condenando a **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 16.864,88 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 59212C/2026. FORNECEDOR: ESHOP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA- ADV: JÚLIO CHRISTIAN LAURE (OAB/SP 155.277). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59212C/2026**, condenando a **ESHOP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 6.827,65 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 59379C/2026. FORNECEDOR: EMBASA - ADV: ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59379C/2026**, condenando a **EMBASA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 16.631,46 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 52627C/2023. FORNECEDOR: ATACADÃO DISTRIBUIDOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ADV: ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52627C/2023**, condenando a **ATACADÃO DISTRIBUIDOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 10.416,55 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 42/2026/11AS ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA DE FEIRA DE SANTANA
Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **29/2025/11S** com encerramento para 30/06/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 009/2026

Altera a Portaria SEADM nº 006/2026, que instituiu e designou os membros da Comissão Especial de Avaliação para tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias objetivando a seleção de projeto voltado a desafio de transformar a formalização em uma vantagem competitiva imediata para os lojistas do Shopping Popular de Feira De Santana.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e Parágrafo único do art. 2º da Portaria SEADM nº 006/2026, publicada em 02 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I – LÍLIAN OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 60.008.143-6, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que exercerá a função de Presidente da Comissão, por possuir experiência compatível com a natureza do objeto.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Lílian Oliveira Araújo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes nomeados.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria SEADM nº 006/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana - BA, 03 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à, Contratação de empresa especializada para fornecimento com serviço de instalação de persianas, nos setores da secretaria de educação: sala da Divisão Administrativa e Financeira, sala do Departamento de Manutenção Escolar, sala do Departamento de Ensino e sala da Prestação de Contas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	M²	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa gola polo personalizada, confeccionada em malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), manga curta, com acabamento reforçado, gola e punhos em ribana, bordado da logomarca institucional da Secretaria Municipal de Educação, cores: azul escuro, azul claro, branca e amarela, tamanhos P, M, G, GG e EXG.	UND	1.000			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 01/07/2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 167/2026 a 183/2026

EDITAL Nº 0176/2026

Republicado por incorreção

Processo Administrativo nº 0176/2026 NF

Auto de Infração nº 0110/2026

Autuado: OLF ASSESSORIA EIRELI

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **OLF ASSESSORIA EIRELI**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. MARIA QUITERIA, Nº 455 – BAIRRO BRASILIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0177/2026

Republicado por incorreção

Processo Administrativo nº 0177/2026 NF

Auto de Infração nº 0117/2026

Autuado: OLF ASSESSORIA EIRELI

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **OLF ASSESSORIA EIRELI**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. MARIA QUITERIA, Nº 201 – BAIRRO BRASILIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAIS DE Nº 204/2026 a 217/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 204/2026

Processo Administrativo nº 0204/2026 NF

Auto de Infração nº 0870/2026

Autuado: MARIVAL SÁ DOS SANTOS BEZERRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIVAL SÁ DOS SANTOS BEZERRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 630 – BAIRRO CAPUCHINHOS**, nesta cidade, por não **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106º INC. II E III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 205/2026

Processo Administrativo nº 0205/2026 NF

Auto de Infração nº 0868/2026

Autuado: MANOEL AZEVEDO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MANOEL AZEVEDO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAJAZEIRAS III, Nº 127 – BAIRRO CASEB**, nesta cidade, por não **RETIRAR MATERIAIS RECICLÁVEIS DEPOSITADOS NO PASSEIO PÚBLICO**, haja vista a violação do art. 106º INC. VII da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 207/2026

Processo Administrativo nº 0207/2026 NF

Notificação nº 0282/2026

Autuado: MARIA FELISMINA DA SILVA ASSIS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIA FELISMINA DA SILVA ASSIS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO EXPEDITO, Nº 774 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA AREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 207/2026

Processo Administrativo nº 0207/2026 NF

Notificação nº 0282/2026

Autuado: MARIA FELISMINA DA SILVA ASSIS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIA FELISMINA DA SILVA ASSIS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO EXPEDITO, Nº 774 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA AREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 208/2026

Processo Administrativo nº 0208/2026 NF

Notificação nº 0283/2026

Autuado: ANA ANGELICA PIROPO SIQUEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANA ANGELICA PIROPO SIQUEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 137 – BAIRRO CAPUCHINHOS**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 209/2026

Processo Administrativo nº 0209/2026 NF

Auto de Infração: nº 14710/2026

Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 19 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 210/2026**Processo Administrativo nº 0210/2026 NF****Auto de Infração: nº 14705/2026****Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 13 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 101º e 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 210/2026****Processo Administrativo nº 0210/2026 NF****Auto de Infração: nº 14705/2026****Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 17 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 212/2026

Processo Administrativo nº 0212/2026 NF

Auto de Infração: nº 14708/2026

Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 18 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 213/2026

Processo Administrativo nº 0213/2026 NF

Auto de Infração: nº 14713/2026

Autuado: MARIA DE FATIMA DA SILVA BISPO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA BISPO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORUNHA, QUADRA D LOTE 1, LOTEAMENTO PARQUE DELTA – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.s 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 214/2026

Processo Administrativo nº 0214/2026 NF

Auto de Infração: nº 14712/2026

Autuado: ANDERSON DE SOUZA BASTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANDERSON DE SOUZA BASTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORUNHA, QUADRA E LOTE 46, LOTEAMENTO PARQUE DELTA – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 215/2026

Processo Administrativo nº 0215/2026 NF

Auto de Infração: nº 14709/2026

Autuado: GILSON CARVALHO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **GILSON CARVALHO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, QUADRA 06 LOTE 20, 21 e 22, LOTEAMENTO BOA VISTA – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 216/2026

Processo Administrativo nº 0216/2026 NF
Auto de Infração nº 5825/2026
Autuado: SÓ GESSO ACABAMENTOS EM GESSO LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **SÓ GESSO ACABAMENTOS EM GESSO LTDA.**, residente na RUA JOSÉ MOREIRA SOUZA, Nº 45 – BAIRRO NOVO HORIZONTE TEOFILO OTONI- MINAS GERAIS, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA GOIAS, BAIRRO QUEIMADINHA**, por meio de veículo, haja vista a violação do art.(s),109º e 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 217/2026

Processo Administrativo nº 0217/2026 NF
Auto de Infração: nº 0116/2026
Autuado: RENATO SCARDUA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **RENATO SCARDUA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PICO DA BANDEIRA, S/N – BAIRRO CIDADE NOVA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º, 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos televisores, com tecnologia de aprimoramento de qualidade visual e recursos de conectividade, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Museu Parque do Saber e do Ônibus Digital**, conforme modelo abaixo:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS	PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 (QUINZE) DIAS	

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES, COM TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE QUALIDADE VISUAL E RECURSOS DE CONECTIVIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUSEU PARQUE DO SABER E DO ÔNIBUS DIGITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	APARELHO TELEVISOR – MUSEU PARQUE DO SABER MODELO/REFERÊNCIA: TCL PREMIUM 4K QD-MINI LED TV 75" C7K TAMANHO DA TELA: 75 POLEGADAS TECNOLOGIA DE TELA: QD-MINI LED, 4K RECURSOS DE IMAGEM: DOLBY VISION IQ, HDR10+ RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY ATMOS, SUBWOOFER INTEGRADO, ÁUDIO BANG & OLUFSEN TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 144HZ VRR CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH ENTRADAS: HDMI 2.1 FUNCIONALIDADES: GOOGLE TV, GOOGLE ASSISTENTE, COMANDO DE VOZ À DISTÂNCIA, ALLM SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID / GOOGLE TV MÉTODOS DE CONTROLE: APLICATIVO, CONTROLE	UNID	1			





	REMOTO, COMANDO DE VOZ DESIGN: SEM BORDAS DIMENSÕES (PXLX): 6,4 X 166,6 X 95,7 CM COR: PRETA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE					
2	APARELHOS TELEVISORES – ÔNIBUS DIGITAL TIPO DE PAINEL: FHD TAMANHO DA TELA: 43" RESOLUÇÃO: FULL HD 1.920 X 1.080 PX / HDR ILUMINAÇÃO DO PAINEL: DIRETO TAXA DE ATUALIZAÇÃO (HZ): 60 HZ PROCESSADOR: PROCESSADOR AI A5 GER6 POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL: 20W ENTRADAS: USB: 1 E HDMI: 2 SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH MÉTODOS DE CONTROLE: CONTROLE REMOTO, COMANDO DE VOZ DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM: 973 X 572 X 85 COR: PRETA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE	UNID	2			
VALOR TOTAL (R\$)						

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do fornecimento; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de fornecimento.

_____, ____/____/____
CPF: Local Data

CARGO:

Nome do responsável

Assinatura do responsável

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: **“CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, nº 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana - BA, 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00045/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00046/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00047/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00048/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00054/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00055/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00056/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00057/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00058/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 54, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer no Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, dia 08 de julho de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
08.000.006-6	ADILEIDE LIMA DE JESUS SANTOS	SMS	09:00H
08.033.196-0	ADIRA OLIVEIRA ASSIS	SMS	09:05H
08.000.014-5	ALZIRA CORREIA DA SILVA CARVALHO	SMS	09:10H
08.033.178-8	ANA LUCIA COSTA SILVA	SMS	09:15H
08.000.052-3	ARLETE MARIA LACERDA DE BRITO	SMS	09:20H
08.000.064-0	CARMESITA SILVA PEDREIRA	SMS	09:25H
08.000.121-6	EDLEUZA MATOS DE OLIVEIRA	SMS	09:30H
08.031.762-7	ELIENEIDE DA SILVA CARVALHO LIMA	SMS	09:35H
08.033.342-5	ELIZABETE SILVA SANTOS	SMS	09:40H
08.010.118-3	IVANA OLIVEIRA ALMEIDA	SMS	09:45H
08.030.570-3	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	09:50H
08.010.138-9	JOANA ANGELICA DALTRO SANTOS	SMS	09:55H
08.020.030-5	JOSENEIDE COSTA DE ALMEIDA	SMS	10:00H
08.000.231-3	JOSENILDA DALTRO DE JESUS	SMS	10:05H
08.000.234-9	JUCELIA DA SILVA CONCEICAO	SMS	10:10H
08.000.253-3	LINDINALVA DE JESUS EVANGELISTA	SMS	10:15H
08.010.216-3	MARIA DARIA CARVALHO ESTRELA	SMS	10:20H
08.033.311-4	MARIA DAS NEVES CALDEIRO LIMA	SMS	10:25H
08.000.314-7	MARIA DO ROSARIO ALVES PEREIRA	SMS	10:30H
08.010.232-1	MARIA LUCIANA DA SILVA COUTINHO	SMS	10:35H
08.033.274-4	MARIA LUIZA DE LIMA	SMS	10:40H
08.010.360-0	MARIALDA RIBEIRO DOS SANTOS	SMS	10:45H
08.000.358-7	MARICHARLE FERREIRA DE LIMA CORREIA	SMS	10:50H
08.032.224-4	MARINEZ SOUZA DA CONCEICAO	SMS	10:55H
08.033.240-7	MEIRE BARBOSA DE FREITAS SILVA	SMS	11:00H
08.000.460-8	ROSANGELA DE ANDRADE RODRIGUES SILVA	SMS	11:05H
08.010.388-2	SELMA MARIA DE JESUS CERQUEIRA	SMS	11:10H
08.010.308-8	SUELY SUEZA COSTA TERRA NOVA	SMS	11:15H
05.000.308-8	TICIANA MARQUES ANDRADE SAMPAIO	FHFS	11:20H
08.000.510-7	VICEANA SANTOS DA SILVA	SMS	11:25H

Perícia na Junta Médica, dia 15 de julho de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
01.009.040-5	ADRIANA PEDREIRA DE SOUZA	SEDUC	09:00H
05.000.009-8	ANGELINA FERNANDO DA SILVA	FHFS	09:05H



05.000.005-0	AZENILDA DE OLIVEIRA BRITO	FHFS	09:10H
60.007.942-1	CASSIA CERQUEIRA SIMAS	FHFS	09:15H
01.008.982-2	CRISTIANE MORAIS DE JESUS GUIMARAES	SEDUC	09:20H
60.002.952-9	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA	SEDUC	09:25H
01.073.777-8	ELENILDA SANTOS ARAÚJO DOS REIS	SEDUC	09:30H
01.069.534-6	ELISANGELA ARCANJO DA SILVA	SEDUC	09:35H
01.077.402-5	ELIZABETE PIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SEDUC	09:40H
01.072.722-8	ELIZANGELA MARIA DE LUCENA ANDRADE	SEDUC	09:45H
01.008.095-5	ELZINAI ROCHA SILVA	SEDUC	09:50H
05.016.058-7	EMANUELA GONCALVES DOS REIS ALMEIDA	FHFS	09:55H
60.006.148-6	FABRINA GALIZA DE JESUS	SEDUC	10:00H
01.073.783-3	ISAURA BEATRIZ CERQUEIRA RIBEIRO	SEDUC	10:05H
01.008.477-9	JOSENEIDE PAIXAO DA SILVA	SEDUC	10:10H
01.008.496-3	KATIA SILENE LEAO DE LIMA	SEDUC	10:15H
01.070.656-1	LINO DA CONCEICAO DE JESUS	SEPREV	10:20H
01.077.396-6	MARIA DE FATIMA DE JESUS ROSA	SEDUC	10:25H
60.000.518-3	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDUC	10:30H
01.081.816-8	MARIANA SENA DE JESUS	SEDUC	10:35H
01.083.226-7	NOEMIA TELES DA SILVA	SEDUC	10:40H
01.077.296-2	RITA DOS SANTOS NUNES	SEDUC	10:45H
01.076.945-8	RITA MARIA SANTOS SILVEIRA	SEDUC	10:50H
01.075.627-9	SIMONE DOS SANTOS LIMA DE ARAUJO	SEDUC	10:55H
01.081.243-7	TAMARA FONSECA DA SILVA	SEDUC	11:00H
60.007.166-3	TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	SEDUC	11:05H
60.002.663-2	VALERIA SANTOS SOUZA	SEDUC	11:10H
01.073.942-7	VALNISIA MACHADO DE SOUZA SANTANA	SEDUC	11:15H
01.074.929-0	VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	SEDUC	11:20H
01.075.050-0	VIVIANE SUELLY BATISTA DE MELO SANTOS	SEDUC	11:25H

Perícia na Junta Médica, dia 22 de julho de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
05.000.179-3	ADENILSON JOSE DA SILVA PEREIRA	FHFS	09:00H
06.000.294-1	ALEX RIVER BORGES CORDEIRO	SMT	09:05H
60.002.878-3	BALBINA SANTOS DE OLIVEIRA PINA	SEDUC	09:10H
01.079.096-4	BARBARA DA SILVA SANTOS MAGALHAES	SEDUC	09:15H
01.007.769-7	CARLA REGINA MENEZES DE JESUS	SEDUC	09:20H
08.000.065-2	CASSIA RIBEIRO MIRANDA	SMS	09:25H
01.070.394-7	CLEONICE DE SOUZA SILVA	SMS	09:30H
01.080.901-4	DANIELLA FRANCINE FRANCO DE CARVALHO	SEDUC	09:35H
06.000.150-7	EDVALDO DA SILVA MERENCIO	SMT	09:40H
01.077.310-0	ELIENE SANTANA SOARES	SEDUC	09:45H
60.003.744-7	ELISABETE CARVALHO DA SILVA FILHA MOTA	SEADM	09:50H
60.004.890-3	EVERALDO FERNANDO BISPO	SEPREV	09:55H
06.000.165-0	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NETO	SMT	10:00H
01.073.022-5	GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	SEPREV	10:05H
01069.975-6	JOAO BATISTA ALVES CARNEIRO	SEPREV	10:10H
01.007.870-6	JOSE CARLOS OLIVEIRA DE JESUS	SEADM	10:15H
01.079.103-5	JOSE SANDOVAL LIMA DA CONCEICAO	SEADM	10:20H
01.070.546-4	JOSE SILVO DE JESUS BARBOSA	SEPREV	10:25H
60.003.257-6	JOSINEIA DE JESUS	SEDUC	10:30H
01.069.648-1	JULIO ALBERTO GONCALVES EVANGELISTA	SEPREV	10:35H
01.073.795-0	LUCILIA BISPO ASSIS MACHADO	SEDUC	10:40H
01.075.310-0	MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA	SEAGRI	10:45H
01.083.229-3	MARICLEA FRANCA DA SILVA E SILVA	SEDUC	10:50H
01.081.360-1	NAYANA LIMA CERQUEIRA	SEDUC	10:55H





01.076.673-1	NILZA MARIA BARBOSA DA SILVA	SEADM	11:00H
01.081.100-5	PAULA MILENA BITENCOURT FERNANDES	SEDUC	11:05H
01.009.800-5	RAIMUNDA ROSA LOPES	SEAGRI	11:10H
01.074.872-7	RITA DE FATIMA MORAES SILVA	SEDUC	11:15H
06.000.219-7	SILENE LUCIANA REGO SANTOS	SMT	11:20H
27	VICEN FERRERES OLIVEIRA DE SOUZA	CMFS	11:25H

Art. 2º - Os servidores convocados devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento inviabilizará a inspeção pelo Médico Perito.

Art. 3º - Os servidores devem apresentar durante a inspeção médica relatórios médicos atualizados, de acordo com reavaliações prescritas pelo seu Médico assistente.

Art. 4º - Os servidores convocados para a Inspeção Médica que, por motivo de saúde, estejam em internação hospitalar ou domiciliar, devem enviar ao e-mail da Junta Médica (endereço digital: juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br) relatório atualizado com as informações pertinentes ao quadro de saúde. O relatório médico precisa estar legível, deve conter o CID, data de emissão do documento, data inicial do internamento, CPF e nome completo do servidor, previsão da alta médica.

Art. 5º – O não comparecimento a esta convocação ou a não apresentação dos quesitos presentes nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º e na Portaria Nº 1.293, de 04 de dezembro de 2025, implicarão em Alta Administrativa por descumprimento destes dispositivos.

Feira de Santana/BA, 01 de julho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

